VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Segurança Pública

A IMPORTÂNCIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS IDOSAS

A violência contra a pessoa idosa constitui grave violação aos direitos humanos.

O **Estatuto do Idoso** (Lei nº 10.741/2003) assegura à pessoa idosa o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

E também informa que nenhum idoso será submetido a negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, sendo dever de todos prevenir tais ameaças ou violações.

SÃO INÚMEROS OS TIPOS DE VIOLÊNCIAS E ABUSOS PRATICADOS EM DESRESPEITO À PESSOA IDOSA...

VIOLÊNCIA FÍSICA: beliscões, empurrões, tapas, socos, queimaduras ou outras agressões que podem ou não evoluir para sinais físicos.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA: tratar com desprezo, causar sofrimento mental humilhação, comportamentos de controle sobre a pessoa idosa, proibir ou diminuir seu convívio familiar ou sua liberdade de expressão, insultar, ameaçar, atacar sua autoestima.

NEGLIGÊNCIA e ABANDONO: omitir ou recusar os cuidados devidos à pessoa idosa.

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL: praticada em ambiente institucional público ou privado. Oferecer instalações físicas inadequadas, alimentação incorreta, não fornecer medicações prescritas ou administrá-las de modo negligente, agir com preconceito, negar informações.

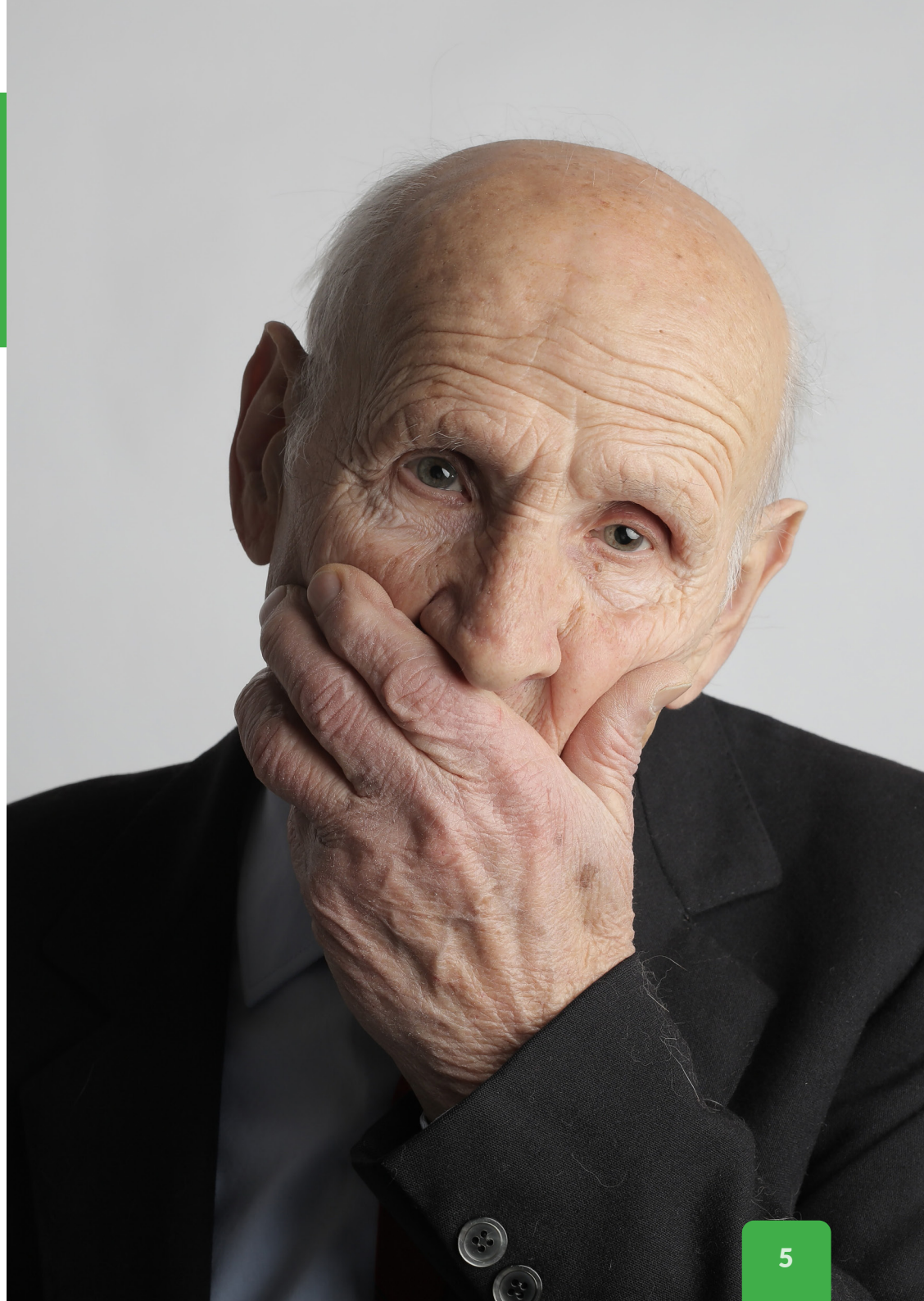

E MAIS...

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL: comprometer o patrimônio da pessoa idosa, enganar para que assine documento sem conhecer sua real finalidade, ameaçar para obter alteração de testamento ou procuração para movimentação de seu patrimônio, falsificar assinatura, explorar seus recursos financeiros, praticar golpes, apropriar-se de seu dinheiro ou de seus cartões bancários sem que seja utilizado em benefício de seu cuidado e proteção.

VIOLÊNCIA SEXUAL: provocar excitação, relação sexual ou práticas eróticas, divulgação de fotos e vídeos íntimos, sem o consentimento da pessoa idosa.

DISCRIMINAÇÃO: comportar-se de forma discriminatória, ofensiva, desrespeitosa, em razão de se tratar de pessoa idosa, desvalorizando-a e inferiorizando-a. Ageísmo ou idadismo são os termos utilizados para esse comportamento discriminatório.

NÃO SE CALE! SE VOCÊ ESTÁ SOFRENDO A VIOLÊNCIA OU PERCEBEU SUA PRÁTICA, DENUNCIE!

Existem **28** Delegacias de Proteção ao Idoso (DPPI) no Estado de São Paulo, sendo **08** na Capital, 09 na Grande São Paulo e mais **11** Delegacias (DPPI) no Interior.

Em caso de **emergência**, acione a Polícia Militar pelo **190**.

A denúncia também pode ser registrada pelo **Disque 100** ou pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos. É assegurado o anonimato.

A pessoa idosa possui prioridade de atendimento nas unidades da Polícia Técnico-Científica, caso seja necessária a realização e algum exame pericial, a partir dos 60 anos de idade (Portaria SPTC nº 202/18).

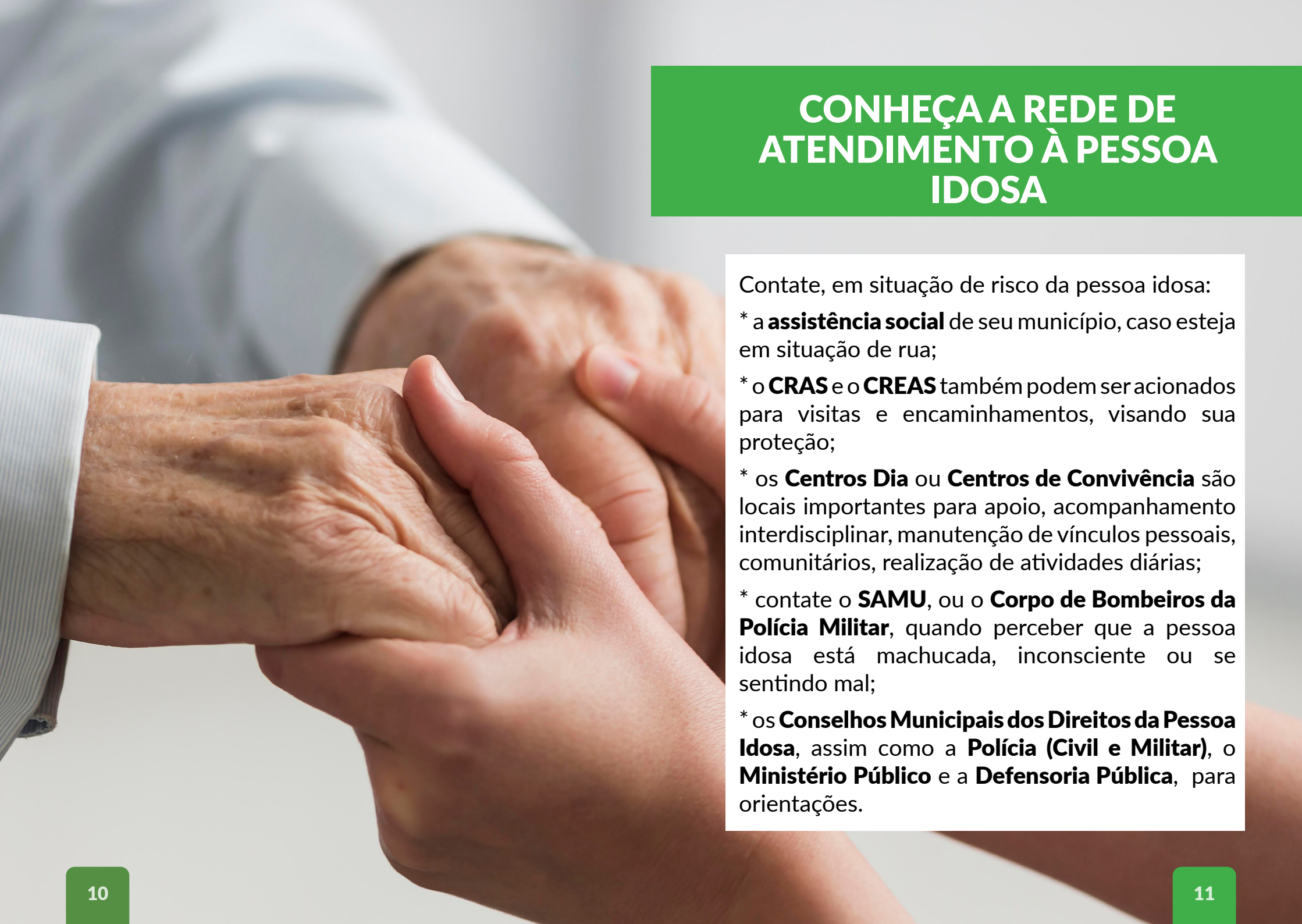

CONHEÇA A REDE DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA

Contate, em situação de risco da pessoa idosa:

* a **assistência social** de seu município, caso esteja em situação de rua;

* o **CRAS** e o **CREAS** também podem ser acionados para visitas e encaminhamentos, visando sua proteção;

* os **Centros Dia** ou **Centros de Convivência** são locais importantes para apoio, acompanhamento interdisciplinar, manutenção de vínculos pessoais, comunitários, realização de atividades diárias;

* contate o **SAMU**, ou o **Corpo de Bombeiros da Polícia Militar**, quando perceber que a pessoa idosa está machucada, inconsciente ou se sentindo mal;

* os **Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa**, assim como a **Polícia (Civil e Militar)**, o **Ministério Público** e a **Defensoria Pública**, para orientações.

A POLÍCIA TAMBÉM ALERTA SOBRE OS GOLPES MAIS COMUNS PRATICADOS CONTRA A PESSOA IDOSA

Golpe do coronavírus: aproveitando-se da situação de pandemia, um novo tipo de golpe anuncia distribuição gratuita de kits de álcool gel e de exames para a constatação da Covid-19, solicitando para o cadastro e acesso aos benefícios seus dados pessoais, em razão de estar ela em grupo de risco.

Golpe por whatsapp: um conhecido seu, de sua rede de contatos via whatsapp, diz que teve um problema para pagar alguma conta urgente ou está com o carro quebrado e precisa de uma transferência em dinheiro para essa emergência, prometendo devolver no dia seguinte os valores. Na verdade, é um golpe e o whatsapp de seu amigo foi clonado e outra

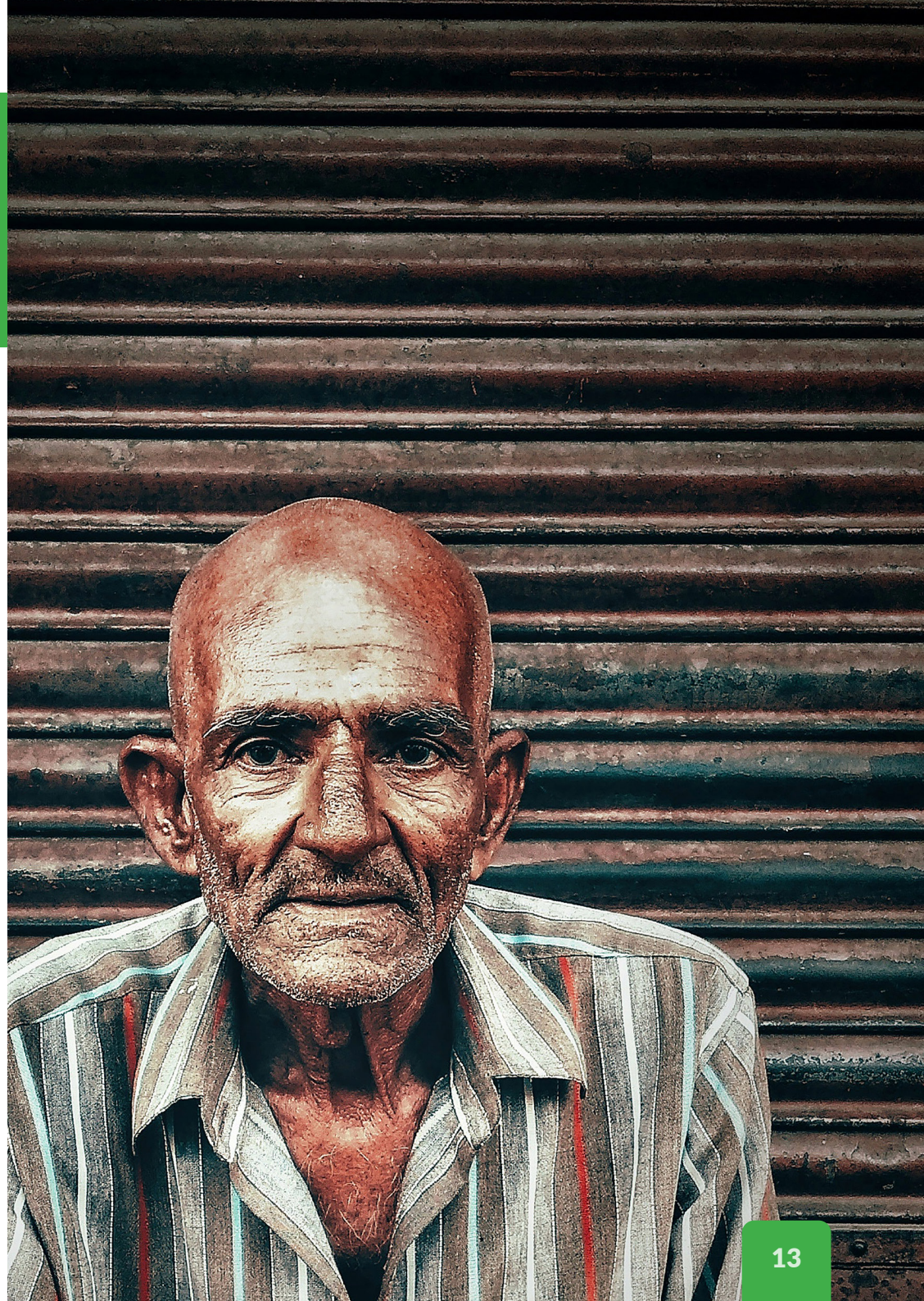

NÃO ACREDITE EM VANTAGENS OU GANHOS FÁCEIS, PROTEJA-SE E NUNCA FORNEÇA SEUS DADOS!

Golpe da saidinha de banco: ao sair do banco, você é abordado por pessoa vestida com crachá que avisa que sua operação não foi concluída e deve checar os dados de sua conta, solicitando seu cartão. Nesse momento, sem que perceba, há a troca do cartão.

Golpe da compra com seus dados ou cartões: uma pessoa liga e diz ser da operadora de crédito de seu cartão de crédito ou de seu banco e pede para confirmar se fez uma compra na loja X, no valor y. Como a compra não foi feita e não é identificada por você, a pessoa informa que precisa conferir seus dados com urgência, pois ainda há tempo de cancelar a compra, evitando seu prejuízo e, assim, obtém seus dados pessoais e da conta.

Golpe do PIX: com a utilização cada vez maior do PIX, deve haver muito cuidado para que não seja atraído para um “sequestro relâmpago”, diante da facilidade de transferência de valores por meio do novo modelo operação via celular.

CONVERSE COM OUTRA PESSOA...PROCURE POR AJUDA

Golpe do sequestro de familiar: você recebe um telefonema e uma pessoa, do outro lado da linha, chora, dizendo ter sido sequestrada. Com medo e surpreso, acaba chamando a pessoa pelo nome para confirmar se é um parente próximo e não nota que revela seu nome e, com isso, facilita o golpe que segue com a exigência de depósito ou transferência bancária.

Golpe do bilhete premiado: uma pessoa se aproxima e pede uma informação. Um segundo indivíduo surge e conta que ganhou um prêmio, mas precisa de testemunha e auxílio para ir buscá-lo. Em troca de ajuda, oferece parte do prêmio, mas pede alguns valores em troca, como uma prova de confiança e, muitas vezes, acompanha a vítima até sua residência para que busque documentos ou dinheiro. Na sequência, você lhe dá acesso à sua casa e a seus bens.

Sempre desconfie de qualquer pessoa que lhe peça informações pessoais, de contas bancárias ou cartões de crédito. Na dúvida, antes de passar qualquer dado, converse com pessoa de sua confiança.

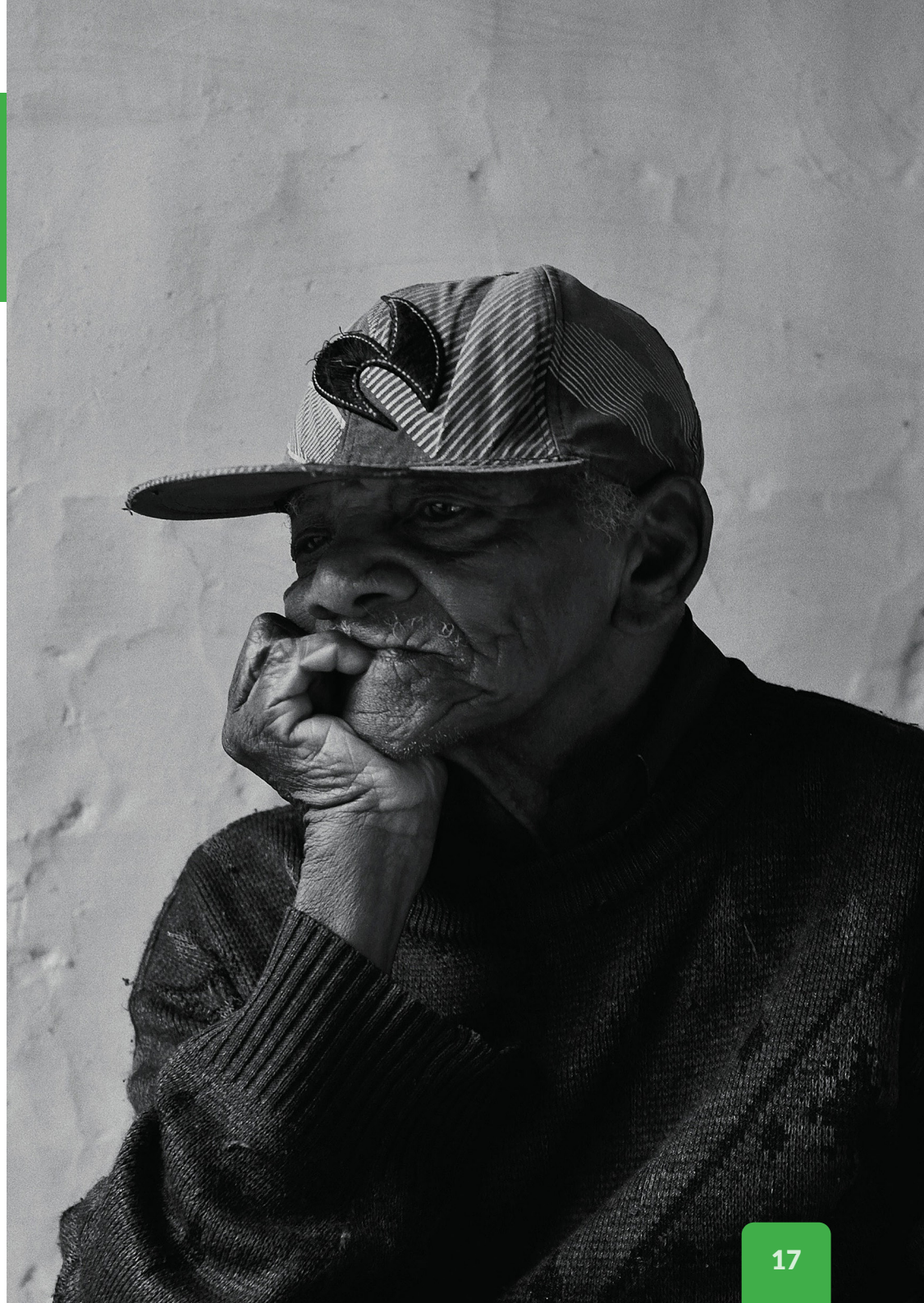

PARA SABER MAIS, ACESSE:

https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/cartilhacombateviolenciapessoaidosa.pdf

PARA TER ACESSO AO ESTATUTO DO IDOSO, CLIQUE AQUI:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

PARA ACESSAR A DELEGACIA ELETRÔNICA:

https://www.delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br/ssp-de-cidadao/pages/comunicar-ocorrencia

POLÍCIA
CIENTÍFICA

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Segurança Pública

/governosp

www.sp.gov.br